



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de novembro de 2009 \* nº 1192 \* Pág. 001/03

## ATOS DO PREFEITO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2009-GS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PMJP) E O INSTITUTO DE ENTIDADES ESPECIAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO (PUC/SP) NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA TOPOGRAFIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO CAPACITADOR**

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal RICARDO VIEIRA COUTINHO**, residente à Rua Áurea, nº 72, apto 502, Tambaú, identidade nº 516331, CPF: nº 218.713.534-91, neste ato denominada **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais de Planejamento - SEPLAN e de Desenvolvimento Social – SEDES;

A **FUNDAÇÃO SÃO PAULO**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – PUC/SP**, pessoa jurídica de fins não econômicos, pelo presente instrumento particular, com Estatuto registrado sob o nº 526748, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta capital, na Rua João Ramalho, 182 – Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.990.751/0001-24, por seus Secretários Executivos e Procuradores **João Júlio Farias Júnior** brasileiro, solteiro, administrador de empresas portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.877.853-SSP/SP e do CPF nº. 014.712.388-73 e **José Rodolpho Perazzolo**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.464.328-SSP/SP e do CPF nº. 073.370.258-90, ambos com endereço comercial acima indicados, denominada **CONTRATADA**.

Resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente **CONTRATO, mediante dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Legislação Complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta e da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso XIII do art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento de contrato tem como objeto:

I – Estudo utilizando os conhecimentos científicos e de pesquisas sociais, aliadas à tecnologia de geoprocessamento, para elaboração da Topografia Social do Município de João Pessoa – PB;

II – Realização de Seminário Capacitador para servidores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os trabalhos serão desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Avaliação por técnico especializado de georeferenciamento das informações sociais e censitárias da cidade de João Pessoa e dos dados já consolidados do Mapa da Inclusão/Exclusão Social e da Vulnerabilidade Social;
- Desenvolvimento de estudos com acompanhamento através de oficinas
- Realização de seminário de consolidação de resultados e análise de sua aplicabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Desenvolvimento Social, fornecerá os recursos humanos e de tecnologia da informação em geoprocessamento e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que fornecerá os subsídios de pesquisas sociais e dados censitários necessários à execução de suas atividades e as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e realização das oficinas.

A Fundação São Paulo, mantenedora da PUC/SP, através do Instituto de Estudos Especiais – IEE/CEDEST, disponibilizará o apoio técnico, científico e uma equipe de técnicos necessária para a elaboração, ao acompanhamento e à execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES SIGNATÁRIAS:**

1 - Constituem as atribuições da Prefeitura Municipal de João Pessoa (**PMJP**), através das Secretarias de Planejamento e de Desenvolvimento Social:

- I. Fornecer as informações não confidenciais, constantes de banco de dados próprios, para a implementação do objeto do presente Termo;
- II. Cooperar tecnicamente na realização de levantamentos e diagnósticos para o conhecimento da situação da vulnerabilidade social, sua disponibilidade quantitativa e qualitativa, incluindo a elaboração de cadastros de usuários e dados censitários;
- III. Apoiar na execução das atividades relativas ao presente Termo, disponibilizando sua estrutura de acesso a Administração Municipal, conforme o caso;
- IV. Apoiar e disponibilizar toda infra-estrutura necessária a necessária à realização do Seminário de Capacitação, inclusive a convocação dos servidores, divulgação, local e outras atividades necessárias ao bom êxito do evento;
- V. Reservar espaço quando possível, em seus veículos de informação, para a divulgação de matérias de interesse dos profissionais das áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, e Tecnológicas e demais áreas envolvidas;

2 - Constituem atribuições da **FUNDASP/PUC/IEE/CEDEST**:

- I. Assessorar e prestar os serviços de consultoria e suportes técnicos necessários à elaboração do produto final, colocando à disposição do Projeto conhecimento técnico, científico e assessoria coordenada pela Professora Doutora Aldaiza Sposati;
- II. Transferir os conhecimentos técnicos e científicos para a equipe da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para que conjuntamente, possam desenvolver as atividades complementares que possibilitem o acompanhamento à distância, para supervisão do IEE/CEDEST.

**Parágrafo Único** – Entende-se por produto final a elaboração da TOPOGRAFIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, bem como a CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO SEMINÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE RESULTADOS E ANÁLISE DE SUA APLICABILIDADE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO**

As publicações referentes ao objeto do presente Contrato deverão mencionar a colaboração da PMJP e da PUC/CEDEST/IEE e poderão ser colocadas à disposição da comunidade científica e de outros interessados nas informações derivadas das ações da cooperação, através dos meios que venham a serem ajustados em conjunto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Para consecução dos objetivos do presente Termo a Prefeitura Municipal de João Pessoa pagará a importância de R\$ 78.911,00 (setenta e oito mil, setecentos e onze reais) na conta a ser indicada pela CONTRATADA até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais de serviços ou faturas devidamente atestada, por servidor(a) indicada pela SEDES, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

**Parágrafo Primeiro** – O respectivo pagamento será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social através de Recursos Próprios alocados para este exercício, após a conclusão do trabalho e a apresentação de cada Produto Final.

**Parágrafo Segundo** – A despesa ocorrerá à conta do Programa/Atividade no exercício de 2009 no Programa/Atividade 14.105.08.244.5170.2236, fonte 00 – através do elemento de despesa 3.3.90.39.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O desembolso financeiro ocorrerá quando da apresentação do produto e realização do seminário.

REFERÊNCIA	MÊS	VALORES
Relatório inicial da TOPOGRAFIA SOCIAL	SETEMBRO	39.455,50
Participação do SEMINÁRIO E OFICINAS e entrega do relatório final	OUTUBRO	39.455,50
TOTAL		78.911,00

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

A garantia para a execução do Contrato será dispensada, conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação e da Proposta.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 03(três) meses, contado a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

As alterações deste Termo serão promovidas por iniciativa de quaisquer das partes, mediante Termo Aditivo com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de João Pessoa, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do que for avençado, bem como no atraso da execução contratual, as partes ficarão sujeitas às penalidades abaixo relacionadas, garantida a ampla defesa em processo administrativo regular.

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de contratar com a administração pública
- d. Declaração de inidoneidade.

12.1 - As sanções administrativas constantes do presente instrumento obedecerão no que couber ao que disciplina os arts. 86 a 88 da Lei de Licitações.

12.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais prevista nos arts. 77 a 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos termos aditivos específicos que poderão ser firmados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente Contrato, a proposta apresentada pelo CEDEST-IEE.

14.1 – O Contratado se responsabilizará por quaisquer danos que venha a causar a Administração Pública, por si ou seus prepostos.

14.2 – No valor proposto, estão incluídas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais tributos e taxas que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços.

14.3 – As despesas com passagens aéreas, transportes terrestre, bem como hospedagem da equipe técnica da CONTRATADA, serão custeadas pela CONTRATANTE, conforme acordado pelos signatários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

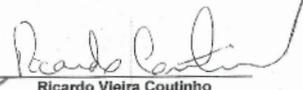
A Prefeitura Municipal de João Pessoa fará publicar este Termo no Semanário Oficial e no D.O.U., na forma de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

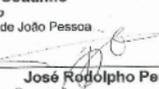
Elege-se o foro da comarca de João Pessoa – PB para dirimir qualquer questão judicial advinda deste Termo, ressalvando-se que as questões e dúvidas oriundas deste Termo poderão ser dirimidas administrativamente, no âmbito das entidades.

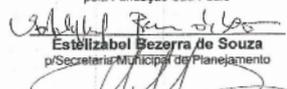
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

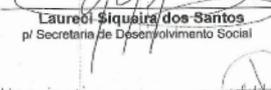
João Pessoa, 17 de setembro de 2009.

  
**Ricardo Vieira Coutinho**  
 Prefeito  
 pl Prefeitura Municipal de João Pessoa

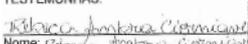
  
**João Julio Farias Junior**  
 Secretários Executivos e Procuradores  
 pela Fundação São Paulo

  
**José Rodolpho Perazzolo**  
 Prof. Dr. Diretor de M&I  
 Reitor da PUC/SP

  
**Estelizabeth Bezerra de Souza**  
 pl Secretária Municipal de Planejamento

  
**Lauro Siqueira dos Santos**  
 pl Secretária de Desenvolvimento Social

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Ricardo Amoroso Aguiar  
 CPF: 276.934.448-80

Nome:   
 CPF: Juscelino Martins Pereira da Silva  
 RG. nº. 39.580.717-3-GSP/PB  
 CPF nº. 924.724.308-77

**PORTARIA Nº 1095**

Em, 09 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009/107523, Ofício 3914 SMS, de 03 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ESTER MALAQUIAS BRANDÃO, matrícula nº 55.438-3, do cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo DAE-2, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 1096**

Em, 09 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009/107523, Ofício 3914 SMS, de 03 de novembro de 2009.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

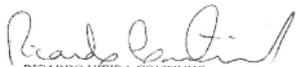
Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

**RESOLVE:**

I – Nomear ESTER MALAQUIAS BRANDÃO, matrícula nº 55.438-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1101

Em, 11 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VIDOMAR PILATTI para exercer o cargo em comissão símbolo DAÍ-1, de ENCARREGADO DO MERCADO DO BESSA, 2ª categoria, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1102

Em, 20 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/108928, Ofício 870 SEINFRA, de 10.11.2009.

**RESOLVE:**

I – Nomear HERMES FELINTO DE BRITO, matrícula nº 696-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA ESTRUTURA da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1104

Em, 20 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/110213, Ofício 198 PROGEM, de 12.11.2009

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL, matrícula nº 41.243-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1105

Em, 20 de novembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VERONICA FERREIRA DE BRITO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

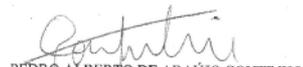
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 350/2009

Em, 18 de Novembro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/091466 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à **OZENEIDE FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 12.726-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 351/2009

Em, 19 de novembro de 2009

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/068153- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora, **DARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula nº 29.741-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

**EXTRATOS****PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2009 - SEDEC**

Ao vigésimo dia do mês de Novembro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **063/2008 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, (perceíveis e não perceíveis)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **057465/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alterar a Cláusula Sétima dos Preços Registrados que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O valor da presente Ata era de **R\$ 117.201,00 (cento e dezessete mil duzentos e um reais)**, que corresponde ao fornecimento, referente ao Lote 07 itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6. Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, e com o acréscimo de R\$ 29.296,33 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) que corresponde a aproximadamente 25% que ora é aditado, perfazendo o valor global de R\$ 146.497,33 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) conforme descrito abaixo:

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 24.506.743/0001-04 FONE: FAX (83) 3208-7001**  
**END.: Av. Ranieri Mazille, Cristo- João Pessoa -PB**

LOTE 07							
ITEM	UNID	PRODUTO/DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	ACRÉSCIMO DE 25%	TOTAL
7.1	kg	Maçãs gala nacional. Produto: MACÁ IN-NATURA.	FUJI	8.400	5,36	2.100	R\$ 11.256,00
7.2	kg	Mamão Havaí, sem partes escuras e rachaduras. Produto: MAMÃO IN-NATURA.	CEASA	12.600	2,40	3.150	R\$ 7.560,00
7.3	kg	Maracujá pele lisa. Produto: MARACUJÁ IN-NATURA.	CEASA	2.940	3,75	735	R\$ 2.756,25
7.4	kg	Melancia, tamanho médio, com casca firme, lustrosa e sem manchas. Produto: MELANCIA IN-NATURA.	CEASA	16.800	1,35	4.200	R\$ 5.670,00
7.5	kg	Alfices de boa qualidade. Produto: ALFACE.	CEASA	1.050	3,94	262	R\$ 1.032,28
7.6	kg	Couve Folha fresca de boa qualidade. Produto: Couve Folha.	CEASA	1.050	3,90	262	R\$ 1.021,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação

POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº. 068/2006.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.  
**Processo:** Pregão 21/2006  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Francisco César Gonçalves, pela FUNJOPE e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.  
**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 18 de agosto de 2009 ao dia 17 de agosto de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 aos Contratos nº. 66/2006; 67/2006; 69/2006 e 70/2006  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.  
**Processo:** Pregão 21/2006  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.  
**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 09 de maio de 2009 ao dia 08 de maio de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº. 67/2006.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.  
**Processo:** Pregão 21/2006  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Hildevânio Macêdo, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.  
**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 18 de agosto de 2009 ao dia 17 de agosto de 2010.

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº. 072/2009  
**Objeto:** Aquisição de refeições diárias tipo quentinhas destinadas a SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Josivânia Damião Bezerra Mendonça - ME.  
**Processo nº.:** 2009/075884/SEAD; Pregão nº. 52/2008; – ARP nº 18/2009-SEDEC.  
**Signatários:** Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e a Sra. Josivânia Damião Bezerra Mendonça, pela empresa Josivânia Damião Bezerra Mendonça - ME.  
**Recursos Financeiros:** 06.101.04.122.5001.2157. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-cód 2166.  
**Vigência:** 06 (seis) meses  
**Valor:** Valor global de R\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

**Instrumento:** Contrato nº. 074/2009  
**Objeto:** Aquisição de refeições diárias tipo quentinhas destinadas a SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Josivânia Damião Bezerra Mendonça - ME.  
**Processo nº.:** 2009/079587/SEPLAN; Pregão nº. 52/2008; – ARP nº 18/2009-SEDEC.  
**Signatários:** Estelizabel Bezerra Souza, pela Secretaria Planejamento e a Sra. Josivânia Damião Bezerra Mendonça, pela empresa Josivânia Damião Bezerra Mendonça - ME.  
**Recursos Financeiros:** 08.102.04.122.5001.2711. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-cód 2274.  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Valor:** R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 81/2006.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma S&B Locação de Veículos LTDA.  
**Processo:** Pregão 21/2006  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nonato Costa Bandeira, pelo Gabinete do Prefeito e o Sr Márcio Heleno da Silva pela firma S & B Locações de Veículos LTDA.  
**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 29 de outubro de 2009 ao dia 28 de outubro de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 051/2005.  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Espacial Car Rental.  
**Processo:** Pregão 02/2005  
**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Lívia Karol Pereira de Araújo, pela Secretaria de Habitação e o Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela firma Espacial Car Rental.  
**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 06 de junho de 2009 ao dia 05 de junho de 2010.

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

Maria Auxiliadora M M Garro  
 Presidente da COPEL

**EXTRATO DE CONTRATO**

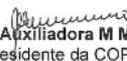
**Instrumento:** Contrato nº. 083/2009  
**Objeto:** Aquisição de 10(DEZ) COMPUTADORES, destinados à SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plugnet Comércio de Informática Ltda  
**Processo nº.:** 2009/070996-SEDURB; Pregão nº. 66/2008; – ARP nº 16/2009-SEDEC.  
**Signatários:** Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, o Hildevânio de Sousa Macedo, pela Secretaria de Desenvolvimento e a Sr. Frederico José Emerenciano César, pela empresa Plugnet Comércio de Informática Ltda.

**Recursos Financeiros:** -09.101.04.122.5001.2041 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 00 - Cód. 468.

**Vigência:** 30 (trinta) dias para a entrega e adicionalmente, por 36 (trinta e seis) meses de garantia

**Valor:** Valor global de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

  
**Maria Auxiliadora M M Garro**  
 Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato Nº 96/2009

**Objeto:** Participação de servidores de diversas secretarias da Prefeitura de João Pessoa, nos cursos de especialização em Auditoria Contábil-fiscal e Gestão e Auditoria Pública.

**Processo:** nº 074041/2009

**Signatários:** Dr Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr Nailton Rodrigues Ramalho, pela Secretaria da Receita Municipal e o sr Ezequias de Souza Nascimento, pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP.

**Recursos Financeiros:** 26.101.04.130.5130.1.305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 00 (4181 - recursos ordinários) e 08(4182 - operações de crédito internas).

**Vigência:** corresponde ao tempo de duração do referido curso de especialização.

**Valor:** R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais) pelo curso de Gestão e Auditoria Pública e R\$ 18.637,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 48.457,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Instrumento:** Contrato Nº 102/2009

**Objeto:** Participação de servidores de diversas secretarias da Prefeitura de João Pessoa, nos cursos de especialização em direito Administrativo e Gestão Pública.

**Processo:** nº 041343/2009

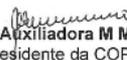
**Signatários:** Dr Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr Nailton Rodrigues Ramalho, pela Secretaria da Receita Municipal e o Sr. José Loureiro Lopes, pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE.

**Recursos Financeiros:** 26.101.04.130.5130.1.305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 00 (4181 - recursos ordinários) e 08 (4182 - operações de crédito internas).

**Vigência:** corresponde ao tempo de duração do referido curso de especialização.

**Valor:** total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

  
**Maria Auxiliadora M M Garro**  
 Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº. 99/2006.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Silvano Lourenço dos Santos - ME (SL TRANSPORTES).

**Processo:** Pregão 42/2006

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, o Dr. Hildevânio Macêdo de Souza, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela firma Silvano Lourenço dos Santos - ME (SL TRANSPORTES).

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, passando a vigor do dia 07 de novembro de 2009 ao dia 06 de novembro de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº. 070/2006.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.

**Processo:** Pregão 21/2006

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 18 de agosto de 2009 ao dia 17 de agosto de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº. 69/2006.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

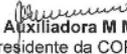
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.

**Processo:** Pregão 21/2006

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Sandro Targino de Souza Chaves, pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 18 de agosto de 2009 ao dia 17 de agosto de 2010.

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

  
**Maria Auxiliadora M M Garro**  
 Presidente da COPEL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 149/2007.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma S&B Locação de Veículos LTDA.

**Processo:** Pregão 50/2007

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr Márcio Heleno da Silva pela firma S & B Locações de Veículos LTDA.

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, passando a vigor do dia 26 de outubro de 2009 ao dia 25 de outubro de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº. 071/2006.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S/A.

**Processo:** Pregão 21/2006

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Emília Correia Lima, pela Secretaria de Habitação e o Sr Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S/A.

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, passando a vigor do dia 18 de agosto de 2009 ao dia 17 de agosto de 2010.

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº. 143/2007.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência contratual)

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Locabem Locadora de Veículos Ltda - EPP.

**Processo:** Pregão 50/2007

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria de Infraestrutura e o Sr Noel de Oliveira Cavalheiro pela firma Locabem Locadora de Veículos Ltda - EPP.

**Vigência:** Prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, passando a vigor do dia 26 de outubro de 2009 ao dia 25 de outubro de 2010.

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

  
**Maria Auxiliadora M M Garro**  
 Presidente da COPEL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2009

As 16 do mês de novembro do ano de 2009 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1393, de 28 de julho de 2008, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 38/2009**, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E TERRA VEGETAL DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO DA SEDURB ATAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**Vencedor:** GUANABARA MINERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 03.190.356/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
001	TERRA VEGETAL	M3	5.000	30,00

**Vencedor:** PEDRO RICARDO DE SOUZA PALITOT - ME.

CNPJ: 07.037.571/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
0002	GRAMA AMENDOIM - NOME CIENTÍFICO: ARACHIS REPENS - (MUDA)	UND	76700	2,45
0003	GRAMA BATATAIS - NOME CIENTÍFICO: PASPALUM NOTATUM - (TUFO)	M2	10390	11,70

0004	ALAMANDA MIRIM - NOME CIENTÍFICO: ALLAMANDA LAEVIS (COM 0,60 METROS DE ALTURA)	UND	300	31,70
0008	IPOMÉIA (TREPadeira) - NOME CIENTÍFICO: IMPOMEA CAIRICA - (COM 0,80 METROS DE ALTURA)	UND	200	241,00
0009	MANACA DE CHEIRO - NOME CIENTÍFICO: BRUNFESIA UNIFLORA - (COM 1,40 METROS DE ALTURA)	UND	140	290,00
0010	PALMEIRA CORIFA - NOME CIENTÍFICO: CORYPHA UMPRACULIFERA - (FOLHA COM 02 METROS)	UND	30	350,00
0011	PALMEIRA JERIVÁ - NOME CIENTÍFICO: SYAGRUS ROMANZOFFIANA - (TRONCO COM 2 M)	UND	65	380,00
0012	PALMEIRA JERIVÁ - NOME CIENTÍFICO: SYAGRUS ROMANZOFFIANA - (TRONCO COM 3 M)	UND	8	475,00
0013	COCO CATOLE - NOME CIENTÍFICO: SYAGRUS CEARENSIS - (TRONCO COM 2 METROS)	UND	35	140,00
0015	PALMEIRA IMPERIAL - NOME CIENTÍFICO: ROYSTONEA OLERACEA - (COM 4,50 METROS)	UND	32	1.185,00
0018	BURITI - NOME CIENTÍFICO: MAURITIA FLEXUOSA - (COM 3	UND	20	740,00
0019	GUAIMBE DA FOLHA ONDULADA - NOME CIENTÍFICO: PHILODENDRUM ONDULATUM - (COM 2 METROS - TOUCEIRA)	UND	28	375,00
0020	PAQUEVIRA - NOME CIENTÍFICA: HEHELICONIA PSITTACORUM - (COM 0,50 METROS)	UND	300	40,00
0021	TAGETES - NOME CIENTÍFICA: TAGETES PATULA 'RED CHERRY' - (COM 0,30 METROS)	UND	2300	14,00

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Administração

  
**GUANABARA MINERAÇÃO LTDA.**  
 CNPJ: 03.190.356/0001-23

  
**PEDRO RICARDO DE SOUZA PALITOT - ME.**  
 CNPJ: 07.037.571/0001-40

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município. O prazo de entrega dos materiais a serem solicitados durante a vigência da presente Ata, será de 02(dois) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 038/2009, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.